



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 85
Proc. PM n.º 13123

CONTRATO N.º 19/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

O **MUNICÍPIO DE MAGDA**, CNPJ n.º 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981 - Centro, na cidade de Magda - SP, através do Senhor Prefeito **ALEXANDRE PAIVA BATELO**, ora denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa abaixo qualificada, ora denominada:

CONTRATADA:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:	CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
C.N.P.J.:	20.906.966/0001-08
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 5000, ANDAR 4 SALA 405 E 406.
Bairro:	IGUATEMI
CEP:	15.093-340
Cidade - UF:	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
Telefone:	(17) 99645-3747

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:

Nome:	PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
RG	48.814.814-5 SSP/SP
CPF:	407.420.288-36
Estado Civil:	SOLTEIRO
Endereço:	AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 5000, ANDAR 4 SALA 405 E 406.
Bairro:	IGUATEMI
CEP:	15.093-340
Cidade UF:	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO (SP)
Telefone:	(17) 99645-3747

De acordo com o que consta do **Processo Administrativo nº 19/2023**, relativo à **Inexigibilidade nº 02/2023**, nos termos do **Art. 24, inciso III, da Lei 8.666/93**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1. O objeto do presente contrato de inexigibilidade de licitação é a contratação de show artístico musical da **dupla FIDUMA E JECA**, que será em **comemoração do Carnaval 2023, no dia 17 de fevereiro de 2023 (Sexta-Feira)**, no Recinto do Município de Magda - SP.

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

CHAPADEX
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA-20906966-0001-08
Assinado de forma digital
por CHAPADEX
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA-20906966-0001-08
Data: 2023.02.13
16:05:18 -03'00'

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELO e ORLANDO GITTI JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/EC9F-D5F7-D62A-C8CD> e informe o código EC9F-D5F7-D62A-C8CD





CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2. O MUNICÍPIO formaliza a presente justificativa de Inexigibilidade de Licitação, destinada à contratação de show artístico musical, que será realizado para o evento do dia **17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira)**, com duração mínima de **90 minutos** e com horário de início previsto para 21h00min.

2.1. Tal contratação encontra amparo no inciso III, do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93: "(...) para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

2.2. Nesse contexto, legitima-se a Inexigibilidade de Licitação, pois há a consagração local, ora contrato junto à empresa CONTRATADA. Diante do exposto, baseada no que se prescreve o art. 25, inciso III c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93, propõe que seja ratificada pelo prefeito a presente justificativa de inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

3. Fica expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIMITAÇÃO CONTRATUAL

4. O Termo Aditivo de fornecimentos complementares é admitido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente contrato, desde que autorizado expressamente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, observadas as demais formalidades e disposições legais que regulam a matéria em questão.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

5.1. A CONTRATADA fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos que recaírem sobre as atividades que executar, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo o MUNICÍPIO de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato. A CONTRATADA fica ainda responsável pela hospedagem, alimentação, transporte da dupla e sua equipe, bem como pela contratação de carregadores para fazer a carga e descarga dos seus equipamentos e pelo abastecimento dos camarins.

5.2. A CONTRATANTE, nos termos da Proposta Financeira emitida pela CONTRATADA em 24 de janeiro de 2023, fica responsável por disponibilizar a estrutura de palco, som e iluminação conforme rider técnico do artista, energia elétrica suficiente, seguranças para os artistas, camarins com banheiros, toda divulgação do evento, bem como por providenciar todos os alvarás e licenças, a arrecadação do ECAD e todas as exigências legais necessárias para a realização do show.



UNIDADE	FUNCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FICHA	NOTA DE EMPENHO
02.04.01	27.812.0006.2007.0000	3.3.90.39.23	56	698

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10. Compete ao MUNICÍPIO:

I – Efetuar o pagamento no prazo e formas estipuladas na Cláusula Oitava;

II – Providenciar local adequado para realização da prestação de serviços, de acordo com o estipulado com a CONTRATADA;

III – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1. Compete à CONTRATADA:

I – Cumprir fielmente este Contrato, nos termos e condições previstas, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;

II – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO.

III – A CONTRATADA fica obrigada a atender, de imediato, as solicitações efetuadas pelo MUNICÍPIO, bem como a todos os termos, cláusulas e condições constantes do presente contrato.

IV – Emitir a Nota Fiscal Fatura para Cobrança de Provimento de Serviços, conforme estipulado na Cláusula Oitava deste Contrato.

V – Em caso de ocorrência de eventos naturais, casos fortuitos ou força maior que impeçam a realização do evento, o show será reagendado em data, final de semana, a ser fixada entre as partes conforme disponibilidade de agenda da dupla.

10.2. Fica desde logo acordado que caso a CONTRATANTE não cumpra rigorosamente as obrigações técnicas e de segurança para realização do show e do evento, especialmente com relação aos equipamentos de sonorização e iluminação previstos no "rider técnico de som e de luz" especificado, a CONTRATADA estará desobrigada a executar o show contratado, ficando o presente contrato plenamente rescindido, por culpa exclusiva da CONTRATANTE a quem caberá efetuar o pagamento integral do preço estabelecido na Cláusula Oitava, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11. Compete ao MUNICÍPIO DE MAGDA a gestão do presente contrato, através de seu fiscal de contrato deste, sendo o senhor Diretor da Divisão de Esporte, Lazer e Turismo.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

CHAPDEUX
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTD.A/0950696000109

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e ORLANDO GITTI JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/EC9F-D5F7-D62A-C8CD>

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e ORLANDO GITTI JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/EC9F-D5F7-D62A-C8CD>





Parágrafo único. O Presente contrato fica regido pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 com as alterações dela decorrentes e demais disposições legais aplicáveis à espécie do presente contrato.

11.1. Eventuais despesas com transporte e alimentação serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12. A CONTRATADA declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO INADIMPLEMENTO

13. No caso de não comparecimento da CONTRATADA ao serviço ora contratado este incidirá em multa equivalente a 20 % (vinte pôr cento) do valor total do contrato, multa, devendo a multa ser descontada do valor a ser pago a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, por parte do MUNICÍPIO ou a CONTRATADA, sujeitará o descumpridor à multa estabelecida na Cláusula Décima Terceira acima e às sanções previstas na legislação pertinente (art. 86 e art. 87, da lei 8.666/93), garantindo a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15. Os casos omissos que surgirem na vigência deste Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes, por meio de instrumentos específicos e de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FISCAL

Fica nomeado como fiscal do presente contrato o Senhor Orlando Gitti Junior, Secretário Administrativo, CPF nº 320.263.558-19.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Nhandeara (SP), com exclusão de qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, despesas extra-judiciais e de mais cominações legais e contratuais. Quaisquer quantias devidas ao "MUNICÍPIO" pela "CONTRATADA", em decorrência deste contrato, serão cobrados pelo rito de execução fiscal.



MUNICÍPIO DE MAGDA

Folha n.º 98
Proc. PM n.º 191.23

E, por estarem assim justos e combinados, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Magda (SP), 01 de fevereiro de 2023.

CHAPADEX
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:20906966000108

Assinado de forma digital
por CHAPADEX
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:20906966000108
Dados: 2023.02.13 16:02:13
+03'00'

MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
"DUPLA FIDUMA E JECA"
CNPJ nº. 20.906.966/0001-08
PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA

Testemunha

Nome: _____

RG: _____

Victor Nossa de Souza Ribeiro
Pregoeiro
RG.: 44.788.424-4

Testemunha

Nome: Evandro de Mello

RG: 42480.923-0

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELO e ORLANDO GITTI JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/EC9F-D5F7-D62A-C8CD> e informe o código EC9F-D5F7-D62A-C8CD





TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: CHAPADEX PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA

CONTRATO Nº 19/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL QUE SERÁ REALIZADO NAS FESTIVIDADES DE CARNAVAL NO DIA 17/02/2023 NO MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)

ADVOGADO: JOSÉ AUGUSTO ALEGRIA (OAB/SP Nº 247.175) – e-mail: juridico@magda.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Magda, 01 de fevereiro de 2023.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51

CHAPADEX
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA 2090696000108

Assinado de forma digital
por CHAPADEX
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA 2090696000108
Data: 2023.02.01 13:10:04
-05'00"

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PAIVA BATELLO e ORLANDO GITTI JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://magda.1doc.com.br/verificacao/EC9F-D5F7-D62A-C8CD> e informe o código EC9F-D5F7-D62A-C8CD



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: PEDRO JULIANO CARDOSO DE OLIVEIRA
Cargo: Representante Legal
CPF: 407.420.288-36
Assinatura: _____

CHAPADEX
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:20906966000108

Assinado de forma digital por
CHAPADEX PRODUCOES ARTISTICAS
LTDA:20906966000108
Data: 2023.02.13 18:02:34 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alexandre Paiva Batello
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 276.728.568-04
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Orlando Gitti Júnior
Cargo: Secretário Administrativo
CPF: 320.263.558-19
Assinatura: _____



TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2023

**FICA DESIGNADO COMO FISCAL E GESTOR DO PRESENTE CONTRATO O
SERVIDOR:**

NOME	Orlando Gitti Júnior
CPF	320.263.558-19
CARGO/FUNÇÃO	Secretário Administrativo
E-MAIL	Junior.gitti@magda.sp.gov.br

Magda, 01 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE PAIVA BATELO
Prefeito Municipal

ORLANDO GITTI JÚNIOR
Secretário Administrativo

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51



CADASTRO DO RESPONSÁVEL
ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Alexandre Paiva Batello
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	276.728.568-04
Período de gestão:	2021/2024

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

Victor Nossa de Souza Ribeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Folha n.º 93
Proc. PM n.º 131.23



Código para verificação: EC9F-D5F7-D62A-C8CD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PAIVA BATELLO (CPF 276.XXX.XXX-04) em 13/02/2023 13:35:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ORLANDO GITTI JÚNIOR (CPF 320.XXX.XXX-19) em 13/02/2023 13:38:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://magda.1doc.com.br/verificacao/EC9F-D5F7-D62A-C8CD>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Folha n.º 98
Proc. PM n.º 191.23

Eu, **Alexandre Paiva Batello**, CPF **276.728.568-04**, atesto que na data de **12/02/2021** às **10:07:52** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ALEXANDRE.BATELLO@MAGDA.SP.GOV.BR**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E2FCC4CB01CB0631CB85A52B54E6E679944F94ED6ABE573FAC755615BF1

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

215d137b-e5c5-4f58-a808-e7e7f2f64f76

